

EDITAL PIBIC nas Ações Afirmativas / VIC – 2021

Vigência: 2021 - 2022

Seguem algumas observações a respeito do edital:

- Atentar para a apresentação de Parecer de Comitê de Ética com critérios mais específicos (professores que ainda precisam solicitar aprovação devem fazê-lo com urgência para atender aos prazos do edital; professores que precisarem pedir alteração da vigência do projeto deverão fazê-lo com urgência).
- Atentar para a apresentação de comprovante de inscrição no cadastro do SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente.
- Especial atenção ao regramento de acesso às dependências da UFJF durante a Pandemia que atualmente está regulamentado pelas Resoluções n.º 51/2020 e n.º 05/2021, do CONSU.
- As notas de currículo e de projeto de todos os inscritos serão divulgadas ao final do período de avaliação.
- Atenção à solicitação de documentos, que foi ajustada para este edital. Os projetos avaliados pelo Comitê da Saúde deverão anexar Planilha de avaliação do currículo – documento obrigatório – que define a área de pontuação do Qualis do pesquisador.
- Haverá dois períodos de recurso no edital com propósitos distintos.
- [Os Pontos de Corte de cada Comitê de Avaliação estão disponíveis nas Planilhas de Avaliação \(consulte aqui\).](#)

Atenção: É responsabilidade do candidato atentar para as datas do edital, definidas no seu cronograma.

[Disponibilizamos ainda um tutorial para auxiliá-lo nos detalhes operacionais da inscrição, consulte abaixo.](#)

EDITAL 02/2021 – PROPP / Pesquisa
EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE BOLSAS
DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA: XIII PIBIC/CNPq/UFJF – 2021/2022 e V VIC 2021/2022

Em observância às Resoluções Normativas do [CNPq \(consulte aqui\)](#) e da [UFJF \(consulte aqui\)](#) que regem os programas de Iniciação Científica, a Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF e o CNPq tornam público o presente Edital, para abertura de inscrições, visando à seleção de orientadores e projetos para os Programas: XIII PIBIC nas Ações Afirmativas/CNPq/UFJF - 2021/2022 e V VIC 2021/2022.

O **Programa PIBIC nas Ações Afirmativas** é uma ação que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas universidades. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas, ou seja, que ingressaram na UFJF por meio de cota, **racial ou social**, a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

Alterado pela Retificação n.01/2021 do Edital 02/2021

1 DOS PROGRAMAS/BOLSAS

- 1.1 Os programas terão vigência de 12 meses, de 01/09/2021 a 31/08/2022;
- 1.2 O aluno selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, em jornada de acordo com o programa;
- 1.3 [Programa PIBIC/CNPq](#):
 - a) O valor da bolsa PIBIC é de R\$ 400,00, com jornada de 20 horas semanais;
 - b) Os Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) ativos desta instituição terão precedência quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa PIBIC.
- 1.4 [Programa VIC/UFJF](#):
 - a) O programa VIC (Voluntário de Iniciação Científica) não é remunerado;
 - b) A jornada é de 12 horas semanais;
 - c) Apenas projetos recomendados e não contemplados com bolsa poderão contar com alunos voluntários. O número de alunos voluntários se limitará ao número de vagas recomendadas pelo Comitê de Avaliação, mas não atendido com bolsa, após análise e julgamento d inscrição;
 - d) O aluno VIC estará sujeito às mesmas regras descritas no item 5.2, exceto os subitens a), d), f), l), m), n) e o).

2 CRONOGRAMA DO EDITAL

Da submissão ao resultado:

Abertura das inscrições -----	25/05/2021
Encerramento das inscrições -----	14/06/2021
Divulgação das pontuações do processo de avaliação ----	12/07/2021 16/07/2021
Período de recurso I (conforme item 8.3 e 8.4) -----	13 e 14/07/2021 19 e 20/07/2021
Resultado dos recursos I -----	21/07/2021 29/07/2021
Distribuição de bolsas (resultado preliminar) -----	28/07/2021 04/08/2021
Período de recurso II (conforme item 8.5) -----	02 e 03/08/2021 05 e 06/08/2021
Distribuição de bolsas (resultado final) -----	06/08/2021 13/08/2021 17/08/2021

Datas alteradas pelas Retificações n. 02 e n. 03 do Edital n.02/2021

Implementação das bolsas:

Para atuação a partir do 1º mês de vigência:

- Indicação de bolsistas no SIGA e entrega de 31/08/2021
- Limite para regularização de pendências dos alunos---- 31/08/2021

Para atuação a partir do 2º mês, sem possibilidade de pagamento retroativo do 1º mês:

- Indicação de bolsistas no SIGA e entrega de 30/09/2021
- Limite para regularização de pendências dos alunos---- 30/09/2021

Vigência da bolsa ----- 01/09/2021 a 31/08/2022

Prestação de contas:

Entrega de relatório ----- Até **03/12/2022**

3 INSCRIÇÕES

Abaixo são listadas as diretrizes que regulam o processo de inscrição nesse edital:

- 3.1 A inscrição deverá ser feita diretamente no SIGA.
- 3.2 Cada orientador poderá inscrever 01(um) projeto, e **não poderá ser o mesmo projeto inscrito no Edital PIBIC/BIC/VIC 2021;**
- 3.3 **Cada orientador poderá pleitear, no máximo, 02(duas) vagas no projeto, sendo que será concedida, no máximo, 01 (uma) bolsa PIBIC-AF e a outra vaga será preenchida pelo Programa VIC;**
- 3.4 Cada projeto só poderá ser inscrito por um único orientador;
- 3.5 Cabe ao professor que submeter a proposta conferir a documentação anexada;
- 3.6 Cabe ao professor indicar o Comitê Assessor de Avaliação, área e subárea do conhecimento, quando couber, em que o projeto será inscrito, sendo que tanto o projeto quanto o currículo Lattes do orientador serão avaliados pelo Comitê Assessor de Avaliação selecionado. A escolha equivocada do Comitê Assessor de Avaliação, da área e da subárea do conhecimento poderá levar à reprovação do projeto, conforme item 6.5 c);
- 3.7 Somente serão considerados como documentos válidos, os solicitados na inscrição;
- 3.8 **O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, ou seus anexos, ou a ausência de quaisquer documentos ou informações necessárias para o julgamento do mérito das propostas, implicarão na desqualificação do projeto;**
- 3.9 A Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não realizadas por eventuais falhas técnicas, como por exemplo: disponibilidade do sistema SIGA, problemas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como justificativa para a submissão das propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência;
- 3.10 Após o preenchimento e anexação de documentos, é necessária a confirmação da inscrição para que o SIGA gere o Comprovante de Inscrição. Este comprovante é o que garante a participação no edital e deverá ser mantido em posse do pesquisador, caso seja solicitada comprovação junto à PROPP/Pesquisa.

4 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

São listados abaixo os documentos obrigatórios, salvo ressalvas, para inscrição nesse edital, juntamente com suas especificidades:

- 4.1 [Descrição do projeto de pesquisa, redigido em língua portuguesa, seguindo o modelo da PROPP \(consulte aqui\);](#)
- 4.2 Currículo LATTES/CNPq do orientador, com produção científica a partir de **2018** (inclusive) em PDF;
- 4.3 [Para os projetos que serão avaliados pelo Comitê da Área de Saúde, Planilha de avaliação do currículo preenchida pelo pesquisador com correta definição do Qualis associado a produção acadêmica docente \(consulte aqui\);](#)
- 4.4 Currículo LATTES/CNPq do orientador completo em XML. [Orientações detalhadas sobre o processo de criação e verificação do arquivo XML estão disponíveis no tutorial elaborado pela PROPP \(consulte aqui\);](#)
- 4.5 Contrato de professor visitante ou termo assinado pelo professor convidado, quando pertinente;
- 4.6 Plano(s) de Trabalho do(s) aluno(s), preenchido(s) diretamente no formulário do SIGA/Pesquisa. Atenção à redação de Plano(s) de Trabalho idênticos. **A presença de planos de trabalhos idênticos pode ser motivo de desclassificação, a menos que devidamente justificado;**
Atenção: Em vista das determinações do Conselho Superior da UFJF referentes à suspensão das atividades acadêmicas e administrativas durante o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), sugerimos especial atenção ao desenho dos planos de trabalho de projetos que preveem o uso dos laboratórios e/ou outras instalações da UFJF, bem como apresentem atividades que não possam ser realizadas remotamente.
- 4.7 Parecer ou protocolo de Comitê de Ética em Pesquisa (*) vinculado à UFJF (credenciado pelo Conselho Nacional de Ética em Pesquisa em Seres Humanos ou Conselho Nacional de Experimentação Animal), apenas no caso de o projeto prever experimentação com seres humanos e/ou outros animais. É necessário observar que:
 - a) A vigência do parecer deve ser compatível com a vigência do programa. Caso a vigência do parecer do CEP finalize antes da vigência do programa, o pesquisador deverá submeter previamente o projeto ao CEP (emenda) solicitando extensão do prazo. Obs.: não há problema se

- o prazo do parecer do CEP for maior do que o prazo de vigência do programa;
- b) Se for apresentado apenas o protocolo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa, ainda que seja referente à emenda de solicitação para prorrogação do prazo junto ao CEP, é responsabilidade do professor enviar um parecer válido via SIGA até o fim do Período de recurso I (conforme item 2 deste edital). A ausência do parecer após a primeira fase de recurso implicará na reprovação do projeto;
- c) O título do projeto de pesquisa proposto deverá ser o mesmo do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP). Título divergente implicará na desclassificação da proposta;
- d) No caso de o projeto de pesquisa proposto apresentar coordenador distinto do constante no Parecer Consubstanciado ou protocolo do CEP, deverá ser anexado, no mesmo arquivo, documento da Plataforma Brasil – Informações Básicas do Projeto, em que conste a participação do docente proponente na proposta aprovada pelo CEP.

4.8 Comprovante de cadastro no SISGEN(*) (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado), quando pertinente. Excepcionalmente, neste ano, não haverá exigência da conclusão de todo o processo de validação do cadastro, devido a dificuldades operacionais impostas pela pandemia.

(*) Informações adicionais sobre a construção e tramitação de projetos no CEUA, CEP e SISGEN poderão ser obtidas através da página da PROPP, em: <https://www2.ufjf.br/propp/institucional/comites-etica/> e <https://www.ufjf.br/propp/pesquisa/sisgen/>

5 REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

São listados a seguir os requisitos e compromissos assumidos por professores e alunos participantes nos programas de Iniciação Científica de que trata esse edital:

5.1 Para ser **orientador** nos programas, o proponente deverá:

- a) Ser professor efetivo, convidado ou visitante da UFJF, com acesso ao SIGA, em atividade na Instituição, com titulação de doutor;
- b) Manter o vínculo com a Instituição durante toda a vigência da bolsa, caso seja um professor convidado ou visitante;
- c) Apresentar projeto de pesquisa que demonstre relevância e viabilidade técnica, detalhando o Plano de Trabalho do aluno no SIGA durante a submissão da inscrição;
- d) Selecionar, para bolsista ou voluntário, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas e encaminhar o Termo de Compromisso assinado para a PROPP/Pesquisa conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final. **No caso de bolsista PIBIC-AF, o aluno deverá ter ingressado na UFJF através de cotas;**
- e) Cadastrar o aluno selecionado no SIGA conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- f) Avaliar eventual solicitação do orientando para participação em mais de um programa acadêmico de acordo com o item 5.4 deste edital, emitindo autorização quando estiver de acordo;
- g) Orientar o aluno nas distintas fases do projeto, incluindo: a elaboração do currículo Lattes, a confirmação de dados e o preenchimento das plataformas, no caso de alunos PIBIC; o relatório final e os preparativos para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2022), para todas as modalidades;
- h) Incluir o nome do bolsista, fazendo referência ao PIBIC/CNPq/UFJF ou ao VIC/UFJF, nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- i) Atestar mensalmente a frequência do aluno no SIGA para fins de registro do cumprimento da carga horária e emissão de certificado;
- j) De posse do relatório final das atividades apresentado pelo aluno, anexá-lo no SIGA. Os resultados relatados, bem como o eventual não preenchimento do formulário, poderão ser levados em consideração na avaliação de projetos submetidos pelo proponente em edições futuras dos editais de iniciação científica, conforme determinação de cada área;
- k) Inscrever o aluno no Seminário de Iniciação Científica (2022) e orientá-lo durante sua participação. A eventual ausência do trabalho no SEMIC sem justificativa do orientador poderá ser levada em consideração na avaliação de projetos submetidos pelo proponente em edições futuras dos editais de iniciação científica, conforme determinação de cada área;
- l) **Será obrigatória a participação do docente na avaliação dos trabalhos submetidos ao Seminário de Iniciação Científica (2022);**
- m) É recomendável que o professor esteja cadastrado em um grupo de pesquisa do CNPq atualizado e homologado pela instituição. Esta condição poderá se tornar uma exigência nos futuros editais.

5.2 Para participar dos programas de iniciação científica, o **aluno** deverá:

- a) Ter ingressado na UFJF através de cotas, no caso do PIBIC;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFJF e ter disponibilidade para cumprir as horas previstas neste edital;
- c) Não ter pendências referentes à entrega de relatórios e apresentação no Seminário, se já tiver participado de programas desta natureza na UFJF;
- d) Não ter vínculo empregatício no período relativo ao recebimento de bolsa, no caso do PIBIC;
- e) Ser selecionado pelo orientador e estar cadastrado no SIGA;
- f) **É de total responsabilidade, no caso de bolsista do programa PIBIC, aceitar, por e-mail, o Termo de Compromisso do CNPq.** Não é possível iniciar as atividades sem autorização formal do CNPq e, caso não receba o Termo de Compromisso via e-mail, o bolsista deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas e assinar diretamente via plataforma até o dia 15 do mês em que for indicado. (*)
- g) Enviar o Termo de Compromisso do Bolsista ou Voluntário conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final;
- h) Apresentar o resultado dos trabalhos desenvolvidos no Seminário de Iniciação Científica da UFJF (2022), de acordo com as regras divulgadas pela PROPP;
- i) Elaborar e encaminhar ao professor orientador relatório final das atividades desenvolvidas, o qual deverá ser inserido no SIGA;
- j) Fazer referência à sua condição de participante do PIBIC/CNPq/UFJF ou VIC/UFJF, nas publicações e outros trabalhos apresentados;
- k) Verificar o lançamento de frequência no SIGA nas datas previstas no Calendário de Bolsas elaborado pela PROPLAN e, no caso de constatar que o mesmo ainda não foi efetuado por seu orientador, acioná-lo para que faça esse procedimento. O mesmo calendário é utilizado para atestar a frequência de voluntários;
- l) Devolver ao CNPq os valores atualizados da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- m) Estar com currículo atualizado na plataforma LATTES/CNPq;
- n) Possuir endereço eletrônico cadastrado no LATTES/CNPq, que não seja Hotmail (caso seja, deverá acessar a Plataforma Carlos Chagas para aceitação do termo);
- o) Ter CPF e ter conta corrente no Banco do Brasil, caso esteja vinculado ao Programa PIBIC. A conta bancária não poderá ser conta poupança, nem conta conjunta. Caso o bolsista ainda não tenha conta bancária até o momento do aceite do Termo de Compromisso do CNPq, deverá informar em qual agência do Banco do Brasil deseja receber o primeiro pagamento, por meio de contra recibo;
- p) Participar dos cursos e/ou atividades vinculadas à integridade na pesquisa acadêmica e, para as áreas aplicáveis, à segurança de laboratórios de pesquisa.

(*) Caso o aluno PIBIC não aceite o Termo do CNPq em até 2 (dois) meses a contar de sua indicação, deverá ser feita nova solicitação de inclusão na Plataforma Carlos Chagas. Nesse caso, não será feito o pagamento dos meses anteriores.

5.3 Condições para obtenção do certificado de participação:

O aluno deverá atender todos os requisitos abaixo para que possa receber o certificado de participação no programa de Iniciação Científica:

- a) Permanecer no programa por, no mínimo, 4 meses;
- b) Ter o relatório final aprovado pelo orientador no prazo definido no cronograma do edital;
- c) Participar do Seminário de Iniciação Científica.

5.4 Sobre o acúmulo de bolsas e participação em outros programas:

- a) O bolsista inscrito no Programa PIBIC/CNPq não poderá acumular a participação em outros programas, de outras agências de fomento ou da UFJF, remunerados ou não, excetuando-se o Programa de Apoio Estudantil, conforme [regulamento do CNPq, RN 017/2006 \(consulte aqui\)](#);
- b) O aluno inscrito no programa VIC poderá participar concomitantemente de outros programas acadêmicos, não ultrapassando a carga horária de 24 horas semanais, somente nas seguintes situações:
 - a. A participação em programa VIC poderá ser acumulada com a participação em outros programas institucionais, sendo eles voluntários ou remunerados, não sendo permitido o acúmulo com outros programas de iniciação científica da PROPP;
 - b. Em qualquer uma das situações citadas acima, essa participação concomitante só será aceita desde que o orientador responsável pela Iniciação Científica o autorize através de formulário específico disponível na página da PROPP e desde que os programas possam ser cadastrados cumulativamente no SIGA.

6 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

O processo de análise e julgamento irá aprovar ou reprovar os projetos inscritos; assim como referendar ou não o quantitativo de bolsas solicitadas. Além disso, atribuirá uma nota que será utilizada no processo de distribuição das bolsas. As regras a seguir orientam esse processo:

- 6.1 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Assessor de Avaliação selecionado no momento da inscrição com relação aos seguintes aspectos:
 - a) O currículo do proponente, com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística somente a partir de janeiro de 2018, inclusive;
 - b) Para os projetos avaliados pelo Comitê da Saúde, será exigida a Planilha de avaliação do currículo – documento obrigatório – que define a área de pontuação do Qualis do pesquisador;**
 - c) O mérito científico do projeto, bem como parecer de Comitê de Ética ou Comprovante de Cadastro de Acesso emitido pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN) (conforme definido nos itens 4.7 e 4.8), quando pertinente;
 - d) Os planos de trabalho previstos para os estudantes envolvidos.
- 6.2 [A avaliação do currículo será baseada na Planilha de Pontuação referente ao Comitê Assessor de Avaliação selecionado no momento da inscrição. As Planilhas de Pontuação apresentam os critérios com ênfase na produção científica, técnica e/ou artística a partir do ano de 2018, inclusive \(consulte aqui\):](#)
- 6.3 Cada Planilha de Pontuação indica dois Pontos de Corte (das faixas A e B referentes ao Edital PIBIC / BIC / VIC), que correspondem à nota mínima necessária para que o respectivo trabalho possa concorrer a uma bolsa. Neste edital, será utilizado como referência o Ponto de Corte da faixa B da Planilha de Pontuação referente ao Comitê Assessor de Avaliação em que o trabalho estiver sido inscrito. Inscrições aprovadas, com nota de currículo abaixo deste Ponto de Corte, somente poderão alocar alunos do programa VIC;
- 6.4 Na formulação das Planilhas de Pontuação e na definição do Ponto de Corte, fica assegurada a adoção de critérios específicos de avaliação para cada área do conhecimento pelo respectivo Comitê Assessor de Avaliação;
- 6.5 Na avaliação do mérito científico, o projeto pode ser aprovado (com nota 100, 85 ou 70) ou reprovado. Também são motivos para reprovação:
 - a) O Comitê Assessor julgar necessária a apresentação de parecer de comitê de ética, e a inscrição não apresentar parecer válido, conforme o item 4.7 deste edital;
 - b) O Comitê Assessor julgar necessária a inscrição no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), e não for fornecido comprovante de inscrição, conforme o item 4.8 deste edital;
 - c) O Comitê Assessor de Avaliação julgar que o trabalho não se enquadra no comitê, área e subárea em que foi inscrito. Neste caso, **não** haverá possibilidade de encaminhamento do trabalho para que seja avaliado por outro Comitê de Avaliação;
 - d) O projeto apresentado ser equivalente ao projeto submetido ao Edital PIBIC / BIC / VIC 2021.
- 6.6 Na avaliação do mérito científico, o Comitê Assessor da área poderá despontuar os projetos por motivos como:
 - a) O projeto não estiver de acordo com o modelo de projeto proposto pelo presente edital (p.e. excesso de número de páginas);
 - b) Ausência de itens indispensáveis a avaliação do projeto, como aqueles previstos no modelo disponibilizado pela PROPP;
- 6.7 Na avaliação dos planos de trabalho dos alunos, será verificado se estão alinhados com o projeto submetido e, caso sejam dois planos, se constituem planos distintos. O Comitê de Avaliação poderá reprovar um ou ambos os planos de trabalho, o que implicará na redução do número de bolsas ou na desclassificação da inscrição;
- 6.8 O julgamento dos projetos será referendado pelos Consultores Externos do CNPq, com a participação do representante de cada Comitê Assessor de Avaliação e do representante institucional do PIBIC;
- 6.9 Após a avaliação dos currículos, projetos e planos de trabalho, serão classificados os projetos aprovados, em ordem decrescente de nota final, obtida através de soma ponderada da nota do projeto (com peso 1) e da nota do currículo normalizada (com peso 2);
- 6.10 Serão candidatos ao programa PIBIC os projetos aprovados cujos currículos tiverem nota igual ou superior ao ponto de corte (conforme definido no item 6.3). O número total de planos de trabalhos aprovados destes projetos será denominado, no âmbito deste edital, como demanda qualificada;
- 6.11 As notas parciais (de projeto e do currículo lattes) e finais de **todos os projetos inscritos**, bem como o número de bolsas recomendadas, serão divulgadas, conforme o cronograma do edital, no site da PROPP.

7 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

O processo de distribuição de bolsas do programa PIBIC-AF se dará da seguinte forma:

- 7.1 O quantitativo de bolsas destinados ao Programa PIBIC-AF é determinado exclusivamente pelo CNPq, não cabendo a PROPP ampliação;
- 7.2 Os pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) terão precedência em relação aos demais quanto ao recebimento de 01(uma) bolsa do PIBIC/CNPq/UFJF;
- 7.3 Caso o número de pesquisadores com bolsa de Produtividade seja superior ao quantitativo de bolsas PIBIC-AF disponíveis, a distribuição seguirá as regras de distribuição definidas a seguir;
- 7.4 As eventuais bolsas PIBIC/CNPq/UFJF restantes serão distribuídas entre as grandes áreas de pesquisa referentes aos Comitês Assessores de Avaliação: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias e Ciência da Computação; Ciências da Saúde; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística, Letras e Artes. A divisão levará em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de programas de pós-graduação (com peso 1);
 - b) Número de bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ) da respectiva grande área referentes aos Comitês de Avaliação com projetos aprovados (com peso 1);
 - c) Demanda qualificada, conforme definição no item 6.10 (com peso 2).
- 7.5 Para cada grande área referente aos Comitês Assessores de Avaliação, o processo de distribuição segue as regras listadas abaixo:
 - a) A lista de projetos é ordenada de forma decrescente de notas. São desconsiderados nesta lista os projetos aprovados com nota de currículo abaixo do ponto de corte, que são diretamente alocados no programa VIC;
 - b) São realizadas diversas rodadas na lista remanescente, até que todas as bolsas sejam distribuídas ou que todas as demandas sejam atendidas. Por rodada, compreende-se a verificação de cada inscrição, na ordem pré-estabelecida, do início ao fim da lista, com possibilidade de alocação de uma bolsa por inscrição;
 - c) A primeira rodada contempla apenas a alocação de uma bolsa PIBIC para cada pesquisador com bolsa de produtividade, conforme estipulado no item 7.1;
 - d) Nas demais rodadas, são distribuídas as bolsas PIBIC restantes;
 - e) Em cada rodada, cada inscrição poderá receber uma bolsa, dependendo das seguintes condições:
 - a. Se a demanda de bolsas aprovada da inscrição ainda não tiver sido atendida, conforme item 3.2;
 - b. Se for a primeira bolsa do orientador nessa rodada;
 - f) **Ao final do processo, as demandas não atendidas dos projetos analisados são alocadas no programa VIC.**
- 7.6 Caso uma área tenha toda a sua demanda atendida e sobrem bolsas não alocadas ao final do processo, as bolsas remanescentes serão redistribuídas entre as áreas com demanda não atendida, segundo os critérios estabelecidos no item 7.2.

8 RECURSOS

É facultado ao docente inscrito no edital solicitar uma reavaliação dos resultados da aplicação das regras deste edital, observando-se os seguintes critérios:

- 8.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora dos prazos estipulados neste edital;
- 8.2 Os recursos deverão ser solicitados diretamente pelo sistema de editais do SIGA;
- 8.3 A fase recursal I se refere ao resultado da avaliação da documentação enviada e aos dados disponibilizados para conferência. Cabe ao pesquisador verificar a pontuação atribuída ao seu projeto/currículo, de acordo com os critérios divulgados pela PROPP;
- 8.4 No recurso I, o professor deverá anexar o parecer do comitê de ética à inscrição, caso seja necessário apresentá-lo e não o tenha feito na etapa de inscrição;
- 8.5 A fase recursal II se refere ao processamento dos dados disponibilizados na etapa anterior, não sendo aceita a anexação de quaisquer documentos, cuja obrigatoriedade é prevista para fases anteriores do processo;
- 8.6 Caso o Comitê de Avaliação mantenha a sua posição diante de um recurso, o mesmo será encaminhado a uma comissão composta pelos representantes dos sete Comitês de Avaliação.

9 INDICAÇÃO DE BOLSISTA, LIBERAÇÃO DE PROJETOS E PRAZOS

O professor deverá selecionar o aluno e enviar à PROPP o Termo de Compromisso do Bolsista (PIBIC) ou Voluntário (VIC) conforme as instruções a serem divulgadas junto ao resultado final, para que a vaga seja liberada no SIGA, de acordo com as seguintes regras:

- 9.1 Estão indicadas no cronograma do edital as datas-limite para o envio da documentação, a

indicação/inserção, pelo orientador, do aluno no SIGA, e para a resolução de eventuais pendências na implementação da vaga. Não haverá pagamento retroativo do primeiro mês para o bolsista indicado após os respectivos prazos estabelecidos;

- 9.2 Só serão aceitos os documentos DIGITADOS e atualizados, obtidos na página da PROPP/Pesquisa, a partir da publicação deste edital;
- 9.3 Caso o envio da documentação, a indicação/inserção do aluno no SIGA, e a resolução das pendências do bolsista (PIBIC) não ocorram até a data-limite para o cadastro no segundo mês, especificada no cronograma, a bolsa será disponibilizada a outro orientador, conforme a ordem de classificação;
- 9.4 No caso do PIBIC, o lançamento mensal de frequência no SIGA garante apenas o registro do cumprimento da carga horária do programa, sendo o pagamento feito diretamente pelo CNPq ao bolsista.
- 9.5 A substituição e o desligamento do aluno deverão ser solicitados até o dia 10 de cada mês, à exceção dos últimos três meses, quando não poderá haver substituição, isto é, só serão aceitas solicitações desta natureza até o dia **10/05/2022**.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 [Para auxiliar os professores nos procedimentos de inscrição, a PROPP disponibiliza um tutorial em sua página \(consulte aqui\);](#)
- 10.2 A substituição de professor orientador, na hipótese de seu desligamento da UFJF, seguirá os termos do [artigo n.º 21 da Resolução n.º 20/2017-CSPP](#), no caso do programa VIC. Não há possibilidade de substituição de orientador no caso de bolsa PIBIC;
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação de Pesquisa, ouvidos os representantes dos Comitês Assesores ao CSPP;
- 10.4 A implementação e o pagamento das bolsas ficam condicionados ao repasse de recursos por parte do CNPq e do Governo Federal.

Juiz de Fora, 25 de maio de 2021.

Prof.^a Dr.^a Priscila de Faria Pinto
Coordenadora de Pós-graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Luis Paulo da Silva Barra
Pró-reitor Adjunto de Pós-graduação e Pesquisa

Prof.^a Dr.^a Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa